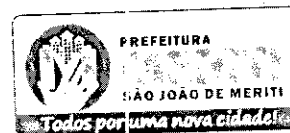




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 42/2011,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO JOÃO DE MERITI E A EMPRESA CONSTRUTORA  
CAXIAS LTDA.**

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA CAXIAS LTDA**, situada a Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1204, sala 801, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.071-182 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.654.142/0001-54, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **ROSA MARIA PRETE** e **EZIEL FERREIRA SANTOS JUNIOR**, portadores da carteira de identidade nº 03.552.595-5 IFP/RJ e 7.526.321-0 IFP/RJ, inscritos no CPF nº 567.567.807-78 e 937.741.337-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos processos administrativos nº 8564/2010 e 4319/2011, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo constante na cláusula terceira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2011, no que diz respeito ao seu vencimento que passa a ser acrescido por 60 (sessenta) dias, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 8564/2010 conforme fl.74.





## CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Fica alterado o cronograma físico-financeiro na forma da autorização contida no processo administrativo nº 8564/2010, referente à obra pública para a construção do prédio da Escola Municipal São João Batista.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterado e acrescida a cláusula segunda do termo de contrato nº 42/2011 a quantia de R\$ 81.722,56 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 22,12% do valor do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

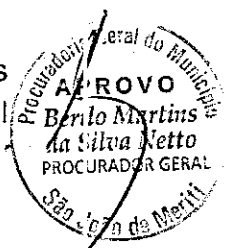
Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

- 1.a) Natureza das Despesas: 1- Outros
- 2.b) Fonte de Recurso: 05- Salário Educação
- 3.c) Programa de Trabalho: 73- Operacionalização no Ensino Fundamental na Rede.
- 4.d) Nota de Empenho: 259
- 5.e) Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.02
- 6.f) Valor do Empenho: R\$ 81.722,56 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

## CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

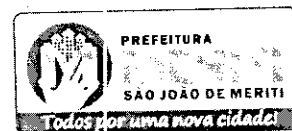
Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato de Obra Pública nº 42/2011.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 21 de  Maio  de 2014.

  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
PREFEITO SANDRO MATOS  
CONTRATANTE

  
CONSTRUTORA CAXIASS LTDA.  
ROSA MARIA PRETE e EZIEL FERREIRA SANTOS JUNIOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Giuliana Lima  
C. I.: 10824545 ; E CPF: 05154914191

2) NOME: Elaine Mantovani  
C. I.: 25795613 ; E CPF: 16519233819

